



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI Nº 2.486/2013

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IÚNA"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores pertencentes ao seu quadro.

Art. 2º O índice de reajuste será de 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento) e tem como base de cálculo o IGP-M dos últimos doze meses em relação a data-base.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (09/07/2013).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna